



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

01514
01
01
C. Mun. de P. Branco

PROJETO DE LEI Nº 20/99

MENSAGEM Nº: 14/99

RECEBIDA EM: 31 de março de 1999

Nº DO PROJETO: 20/99

SÚMULA: Autoriza a abertura de créditos especiais ao orçamento vigente, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil, reais) Valdir Petrycoski V.P. Incorporação e Construção Ltda e Juarez Todeschini, para a aquisição de áreas, visando a preservação de fundo de vale e meio ambiente e para futura expansão do Aeroporto Municipal.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 05 de abril de 1999

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 22 de abril de 1999 – aprovado com 12 (doze) votos a favor, 01 (um) voto contra e 01 (uma) ausência
Votou contra o Vereador Carlos Roberto Gonçalves Lins
Ausente o Vereador: Cilmar Francisco Pastorello

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 26 de abril de 1999 – aprovado com 13 (treze) votos a favor e 01 (um) contra
Votou contra o Vereador Carlos Roberto Gonçalves Lins

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 27 de abril de 1999

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 253/99

LEI Nº: 1820

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 2030 do dia 04 de maio de 1999

DIÁRIO DO POVC

ANO XIII

EDIÇÃO 2030

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 1999

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
GABINETE DO PREFEITO
LEIN.º 1.820

Data: 28 de abril de 1999.

Súmula: Abre Créditos Especiais, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente, Créditos Especiais no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender a aquisição de áreas, visando a preservação de fundo de vale e meio ambiente e para futura expansão do Aeródromo Municipal, conforme especificações a seguir:

- 08.00 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
- 08.03 - Departamento de Engenharia e Obras
- 03070251.046 - Aquisição de área de fundo de vale
- 4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis - R\$ 50.000,00
- 08.00 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
- 08.03 - Departamento de Engenharia e Obras
- 16875231.047 - Expansão do Aeroporto
- 4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis - R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado, como recurso o cancelamento parcial da dotação abaixo especificada, de conformidade com o parágrafo 1º, inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64

- 08.00 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
- 08.03 - Departamento de Engenharia e Obras
- 16885321.041 - Terminal Rodoviário Municipal
- 3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - R\$ 60.000,00

Art. 3 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alceni Guerra - Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 20/99

Súmula: Autoriza a abertura de Créditos Especiais ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento vigente, Créditos Especiais no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender a aquisição de áreas, visando a preservação de fundo de vale e meio ambiente e para futura expansão do Aeródromo Municipal, conforme especificações a seguir:

08.00	Secretaria de Desenvolvimento Urbano	
08.03	Departamento de Engenharia e Obras	
03070251.046	Aquisição de área de fundo de vale	
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis	R\$ 50.000,00
08.00	Secretaria de Desenvolvimento Urbano	
08.03	Departamento de Engenharia e Obras	
16875231.047	Expansão do Aeroporto	
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis	R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado, como recurso o cancelamento parcial da dotação abaixo especificada, de conformidade com o § 1º, inciso III do artigo 43 da Lei nº 4320/64.

08.00	Secretaria de Desenvolvimento Urbano	
08.03	Departamento de Engenharia e Obras	
16885321.041	Terminal Rodoviário Municipal	
3.1.1.1.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 60.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

C. Mun. de P. Bco
Fls. N.º 16
R3
VISTO

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS PARECER AO PROJETO LEI Nº 20/99

Através do Projeto de Lei nº 20/99, busca o Executivo Municipal, obter autorização legislativa para abrir crédito especial, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

A abertura será realizada em razão da inclusão da aquisição através de dação em pagamento de impostos devidos por Valdir Petrycoski e V.P. Incorporação e Construção Ltda, e Juares Todeschini.

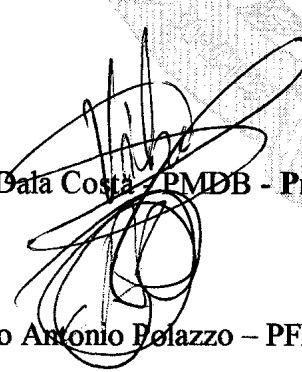
O imóvel de propriedade de Valdir Petrycoski e V.P. Incorporação e Construção Ltda destina-se a preservação de fundo de vale e meio ambiente e o imóvel de propriedade de Juares Todeschini destina-se a futura expansão do Aeroporto Municipal.

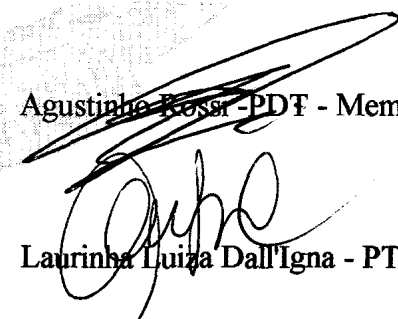
O valor acima indicado não encontra-se consignado no orçamento vigente, fazendo-se necessário a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 1999.

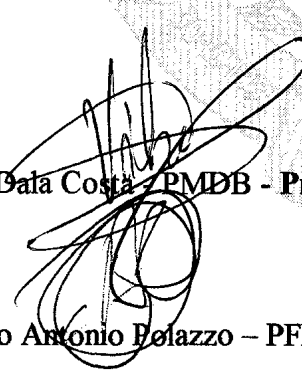
Portanto a mesma está apta a seguir sua regimental tramitação, pois encontra-se em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 4320/64 e dentro dos parâmetros contábeis pertinentes à matéria, assim sendo, esta relatoria emite **parecer favorável** a sua tramitação e aprovação.

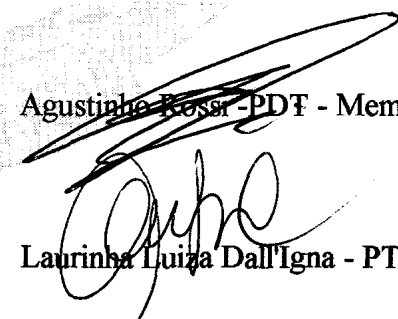
É o parecer Salvo Melhor Juízo.

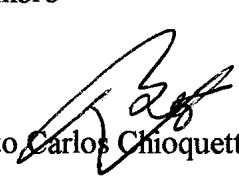
Pato Branco, 16 de abril de 1999.


Vilson Dala Costa - PMDB - Presidente


Agostinho Rossi - PDT - Membro


Carlinho Antonio Bolazzo - PFL - Membro

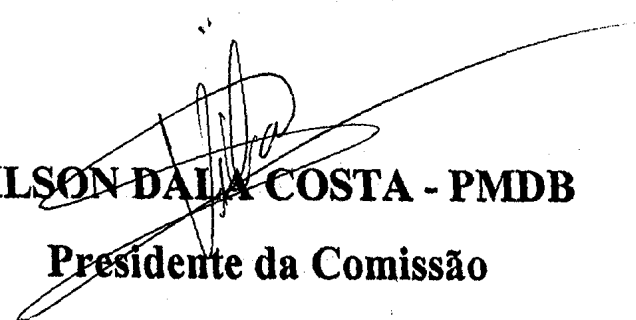

Laurinha Luiza Dall'igna - PTB - Membro


Roberto Carlos Chioquetta - PFL - Relator

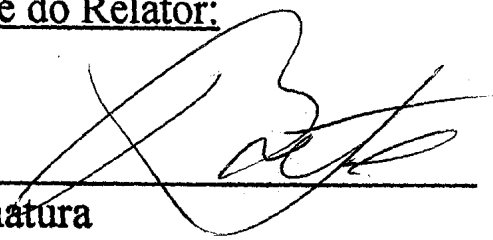
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

O Presidente da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS**, abaixo assinado, com base nos artigos n.ºs. 49 e 53 do Regimento Interno desta Casa de Leis, nomeia como Relator do PROJETO DE LEI N.º 20/99,
o Vereador Roberto Carlos Chaves.

Pato Branco, 08 de abril de 1999.


VILSON DALIA COSTA - PMDB
Presidente da Comissão

Ciente do Relator:


Assinatura

Data: 08/04/99.



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 14
RS
VISTO

ASSESSORIA CONTÁBIL

P A R E C E R

Busca o Executivo Municipal apoio do douto Plenário desta Casa de Leis para aprovar **Projeto de Lei nº 020/99**, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Especiais ao orçamento vigente do Município de Pato Branco no valor total de R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

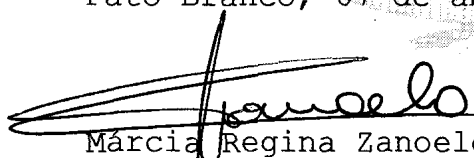
Devido a inclusão a aquisição através de dação em pagamento de imóveis destinados a preservação de fundo de vale e meio ambiente, assim como para a futura expansão do Aeroporto Municipal, valores os quais não encontra consignada no orçamento vigente fazendo-se necessário a abertura de Créditos Especiais no orçamento do Município de Pato Branco para o exercício financeiro de 1999, atendendo assim tais despesas.

Para a cobertura do Crédito Especial no Orçamento, se faz necessário a anulação parcial de dotações Orçamentárias de recursos, estando em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e dentro dos parâmetros contábeis pertinentes a matéria.

Diante do exposto somos de **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação normal da referida matéria.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 07 de abril de 1999.


Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

C. Mun. de P. Bco.
Fla. N.º 13
RA
VISTO

LEI N° 1788

DATA: 07 de dezembro de 1998.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal receber em dação em pagamento de tributos devidos, imóvel de propriedade de V. P. Incorporação e Construção Ltda.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do artigo 36, parágrafo 5º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em dação em pagamento, de impostos devidos por **Valdir Petrycoski e V. P. Incorporação e Construção Ltda.**, parte da Chácara nº 186-B (cento e oitenta e seis B), contendo área de 11.536,91m² (onze mil, quinhentos e trinta e seis metros e noventa e um centímetros quadrados), matriculada sob nº 29.229, no 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliada em R\$ 47.301,35 (quarenta e sete mil, trezentos e um reais e trinta e cinco centavos), de propriedade de V. P. Incorporação e Construção Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Lupicínio Rodrigues, s/nº, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CGC sob nº 00.709.285/0001-34.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre de Projeto de Lei de autoria dos Vereadores Carlinho Antonio Polazzo, Agostinho Rossi, Cilmar Francisco Pastorello, Aldir Vendruscolo e Gilmar Luiz Arcari.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 07 de dezembro de 1998.

Agostinho Rossi
Presidente



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 13/99

Súmula: Autoriza o executivo Municipal a receber em dação de pagamento de tributos devidos, parte do chácara sob matrícula nº 9.301

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em dação de pagamento, de impostos devidos, parte da chácara sob a matrícula nº 9.301 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliada em R\$ 4.032,45 (quatro mil, trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos) de propriedade de Juares Todeschini, pessoa física, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF sob o nº 032 457 569-68, CI 12/R.615.755-SC, com 2.987 m²

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 22 de fevereiro de 1999.


Alceni Guerra
Prefeito Municipal

Projeto em tramitação



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO	
Data: 31/03/99	Hora: 16h
Assinatura: <i>Sueli</i>	
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO	

C. Mun. de P. Bco.
Fla. N.º 11
<i>RB</i>
VISTO

MENSAGEM Nº 014/99

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

O Projeto em pauta trata da abertura de Crédito Especial no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), e R\$10.000,00 (dez mil reais), visando a aquisição, através de dação em pagamento dos imóveis de propriedade de **Valdir Petrycoski e V. P. Incorporação**, de conformidade com a Lei nº 1.788, de 07 de dezembro de 1998), e **Construção Ltda e Juares Todeschini**. O Projeto em questão tramita nessa Egrégia Câmara Municipal.

O imóvel de propriedade de Valdir Petrycoski e V. P. Incorporação e Construção Ltda, será destinado à preservação de fundo de vale e meio ambiente, e o imóvel de propriedade de Juares Todeschini será utilizado para futura expansão do Aeródromo Municipal.

Contando com a compreensão dos nobres Edis, antecipadamente agradecemos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 22 de março de 1999.

Alceni Guerra
Alceni Guerra
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

C. Mun. de P. Br.
Fls. N.º 10
RS
VISTO

PROJETO DE LEI Nº. 20/99

Súmula: Autoriza a abertura de **Créditos Especiais** ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento vigente, Créditos Especiais no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender a aquisição de áreas, visando a preservação de fundo de vale e meio ambiente e para futura expansão do Aeródromo Municipal, conforme especificações a seguir:

08.00	Secretaria de Desenvolvimento Urbano		
08.03	Departamento de Engenharia e Obras		
03070251.046	Aquisição de área de fundo de vale		
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis	R\$	50.000,00

08.00	Secretaria de Desenvolvimento Urbano		
08.03	Departamento de Engenharia e Obras		
16875231.047	Expansão do Aeroporto		
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis	R\$	10.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado, como recurso o cancelamento parcial da dotação abaixo especificada, de conformidade com o parágrafo 1º, inciso III do artigo 43 da Lei.4.320/64

08.00	Secretaria de Desenvolvimento Urbano		
08.03	Departamento de Engenharia e Obras		
16885321.041	Terminal Rodoviário Municipal		
3.1.1.1.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	60.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Alceni Guerra
Prefeito Municipal

1º Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CGC Nº 77.780.781/0001-09

TITULAR

Elice Soares Ribas

CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

FICHA

30870/1

C. Mun. de I

Fla. N.º 09

VISTO

RUBRICA

Elice

MATRÍCULA Nº 30.870

10 de Fevereiro de 1999.

Elice Soares Ribas.

IMÓVEL URBANO: - Chácara n.º186-C(cento e oitenta e seis-C), situada no distrito desta cidade de Pato Branco, contendo a área de 11.536,91m2(ONZE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS METROS E NOVENTA E UM CENTÍMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a chácara n.º185, com 48,36m e 189,75m; SUL: com as chácaras n.ºs.186 e 186-B, com 230,71m; LESTE: com a rua Casemiro de Abreu, com 11,70m e a OESTE: com a chácara n.º 186-B, com 87,90m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento n.º07/96, capítulo 16, seção 4, item 16.4.9.1, de 09.12.96, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat. R.3 e AV.4-29.229, do livro n.º02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: V.P. INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., Pessoa Jurídica de direito privado com sede à Rua Brasília n.º100, nesta cidade de Pato Branco-Pr., inscrita no CGC/MF sob n.º00.709.285/0001-34.

R.1/30.870-PROG.N.º97.378-10/03/99-TRANSMITENTE: V.P. INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., Pessoa Jurídica de direito privado com sede à Rua Lupicínio Rodrigues s/n.º nesta cidade de Pato Branco-Pr., inscrita no CGC/MF sob n.º00.709.285/0001-34. **ADQUIRENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Rua Caramuru n.º271, Centro nesta cidade de Pato Branco-Pr., inscrita no CGC/MF sob n.º76.995.448/0001-54. **DACÃO EM PAGAMENTO:** área: 11.536,91m2, sem benfeitorias. Público de 12.02.99, L.º094 fls.170,2.º Tab. local. VALOR: R\$ 47.301,35. O imposto de transmissão inter-vivos foi isento, conforme guia GR-4-ITBI sob n.º 0150/99, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidões Negativas: Municipal n.º320/99, Estadual n.º320/99, Federal n.º2.287.680/98. A dadora, declarou na escritura sob responsabilidade civil e criminal que o imóvel não faz parte do ativo permanente, estando desobrigada de apresentar a CND do INSS. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. Mat. 30.870 acima. Dou fé. C. 4.322 VRC- R\$ 324,15.

R. Machado

77 780 781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS
1.º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 86804-350

PATO BRANCO - PR

Ofício de Registro Geral
de Imóveis
1.º Ofício de Registro
de Imóveis
Pato Branco, 10 de 03 de 1999
R. Machado

30.870

SEQUE



SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO

Pedro Ervino Paracena

CPF 061.104.449-87

ESTABELECIDO

Rua Caramuru, 400

Fone (046) 225-1246

85501-060

Pato Branco

Paraná

C. Mun. de P. B.

Fls. N.º

08

VISTO

Livro 094

Pág. 170

Prot. 2135

77 730 781/2001-09
ELICE SOARES NICAS
1.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ALVES, 507

CEP 85501-060

PATO BRANCO - PR

ESCRITURA PÚBLICA DE DAÇÃO EM PAGAMENTO, Que fazem: VP INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., à PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, na forma abaixo:

Saibam quantos esta pública escritura bastante virem, que sendo no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e noventa e nove, aos doze dias do mês de fevereiro do dito ano, nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião, compareu(ram) como outorgante dadora: VP INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua Lupicinio Rodrigues s/nº, nesta cidade de Pato Branco-PR; inscrita no CGC/MF. sob nº 00.709.285/0001-34; neste ato representada pelo seu sócio gerente Sr. Armando Spanholi, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à rua Pio XXII nº 340 apto. 402, nesta cidade de Pato Branco-PR; portador da CI. nº 1.495.256-SSP/PR; exp. 28.08.1975; filho de Herminio Spanholi e Tarcila da Silva Spanholi; nascido em Lagoa Vermelha-RS, aos 29.10.1953; inscrito no CPF. sob nº 192.659.059-72; e de outro lado, como outorgada tomadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO., pessoa jurídica de direito público interno, com sede à rua Caramuru nº 271, nesta cidade de Pato Branco-PR; inscrita no CGC/MF. sob nº 76.995.448/0001-54; neste ato representado pelo seu prefeito municipal Sr. Alceni Angelo Guerra, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco-PR; portador da CI. nº 468.911-9-SSP/PR; exp. 26.10.1994; filho de Prosdócimo Guerra e Adele Fumagalli Guerra; nascido em Soledade-RS, aos 21.07.1945; inscrito no CPF. sob nº 061.099.779-34; e compareceu na presente escritura como interveniente anuente: Valdir Petrycoski, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à rua Brasília nº 88, nesta cidade de Pato Branco-PR; portador da CI. nº 888.090-5-SSP/PR; exp. 13.12.1985; filho de Theophilo Petrycoski e Maria Petrycoski; nascido em Pato Branco-PR, aos 06.05.1952; inscrito no CPF. sob nº 093.647.069-00; os presentes meus conhecidos do que dou fé. E, perante mim, pela outorgante dadora me foi dito o seguinte: 1º) Que a justo título, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, hipotecas, mesmo legais e impostos, é senhora e legítima possuidora do imóvel que assim se descreve: Chácara nº 186-C (cento e oitenta e seis-C), situada no distrito desta cidade de Pato Branco-PR; contendo a área de 11.536,91m² (onze mil, quinhentos e trinta e seis metros e noventa e um centímetros quadrados), sem benfeitorias, com os limites e confrontações constantes da matrícula de origem. Havido por força da matrícula 30.870 do CRI. 1º Ofício desta comarca; Que o referido e descrito imóvel ela outorgante, houve por força da matrícula nº 30.870 no Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício desta comarca. 3º) Que sendo devedora à outorgada da importância de R\$ 47.301,35 (quarenta e sete mil, trezentos e um reais e trinta e cinco centavos), referente aos impostos devidos por Valdir Petrycoski e VP. Incorporação e Construção Ltda, dos seguintes bens imóveis: Lote nº 06, quadra nº 89, cadastro 581900, exercícios 96 a 99, R\$ 6.021,20; lote nº 06 da quadra nº 74, cadastro 544900, exercícios 92 a 99, R\$ 3.359,74; lote nº 07 da quadra nº 74, cadastro 54510, exercícios 92 a 99, R\$ 4.653,80; lote nº 04 da quadra nº 25, cadastro nº 344340, exercícios 94 a 98, R\$ 603,00; lote nº 08 da quadra nº 61, cadastro 515600, exercícios 95 a 96, R\$ 2.000,00; lote nº 01 da quadra nº 823, cadastro 1543400, exercícios 96 a 99, R\$ 3.083,48; lote nº 18 da quadra nº 60, cadastro 513800, exercícios 93 a 98, R\$ 1.160,00; lote nº 01 da quadra nº 504, cadastro 1260600, exercícios 93 a 99, R\$ 15.264,60; chácara 190, cadastro 5053600, exercícios 91 a 99, R\$ 1.642,79; lote nº 15 da quadra nº 504, cadastro 1264400, exercícios 96 a 98, R\$ 950,00; lote nº 23 da quadra nº 89, cadastro 583860, exercícios 98 a 99, R\$ 375,26; lote nº 11 da

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR
LEI N° 1788

DATA: 07 de dezembro de 1998.

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal receber em dáção em pagamento de tributos devidos, imóvel de propriedade de V. P. Incorporação e Construção Ltda.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do artigo 36, parágrafo 5º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em dáção em pagamento, de impostos devidos por Vitor Petrconski e V. P. Incorporação e Construção Ltda., para a Chácara nº 186-B (cento e oitenta e seis B), contendo área de 11.301m² (onze mil, quinhentos e trinta e seis metros e noventa e um centímetros quadrados), matrícula nº 29.229, no 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliada em R\$47.301,35 (quarenta e sete mil, trezentos e um reais e trinta e cinco centavos), de propriedade de V. P. Incorporação e Construção Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Leopoldo Rodrigues, s/nº, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná inscrita no CGC sob nº 00.709.285/0001-34.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre de Projeto de Lei de autoria dos Vereadores: Carlinho Antonio Polazzo, Agostinho Rossi, Gilmar Francisco Pastorello, Aldir Vendruscolo e Gilmar Luiz Arcari.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 07 de dezembro de 1998.
Agostinho Rossi - Presidente

C. Mun. de P. B.

Fis. N.º 07

VISTO

Outorgado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

Valor R\$ **47.301,35 (Quarenta e sete mil, trezentos e um reais e trinta e cinco centavos.)**

Registrado sob nº **007** /1999, no Livro nº 02.

Pato Branco, **12** / fevereiro /1999.

Dilmar Antônio Veronese
Juramentado

Dilmar Antônio Veronese
Titular

Custas..... R\$ 7,93



REQUE

CULAP

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO
PÚBLICO DA COMARCA DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ.

BILHETE DE DISTRIBUIÇÃO

Nesta data, faço Distribuição ao:

- [] 1º Tabelionato de Notas desta Comarca, da Escritura Pública.
[x] 2º Tabelionato de Notas desta Comarca, da Escritura Pública.
[] Tabelionato de Notas Miotto, da Escritura Pública.
[] Tabelionato de Notas Nicaloski, da Escritura Pública.
[] Tabelionato de Notas Girardello, da Escritura Pública.

de Dação em Pagamento

com as seguintes Características:

Outorgante: V P INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

Outorgado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Valor R\$ 47.301,35 (Quarenta e sete mil, trezentos e um reais e trinta e cinco centavos.)

Registrado sob nº 007 /1999, no Livro nº 02.

Pato Branco, 12 / fevereiro /1999.

Dilmar Antônio Veronese
Juramentado

Custas.....R\$ 7,93

Dilso Antônio Veronese
Titular



SEGUE

Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CGC Nº 77.780.781/0001-09

TITULAR

Elice Soares Ribas

CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

FICHA

30870/1

RUBRICA

Elice

MATRÍCULA Nº 30.870

10 de Fevereiro de 1999.

Elice Soares Ribas.

IMÓVEL URBANO: - Chácara n.º186-C (cento e oitenta e seis-C), situada no distrito desta cidade de Pato Branco, contendo a área de 11.536,91m² (ONZE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS METROS E NOVENTA E UM CENTÍMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a chácara n.º185, com 48,36m e 189,75m; SUL: com as chácaras n.ºs.186 e 186-B, com 230,71m; LESTE: com a rua Casemiro de Abreu, com 11,70m e a OESTE: com a chácara n.º 186-B, com 87,90m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento n.º07/96, capítulo 16, seção 4, item 16.4.9.1, de 09.12.96, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat. R.3 e AV.4-29.229, do livro n.º02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: V.P. INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., Pessoa Jurídica de direito privado com sede à Rua Brasília n.º100, nesta cidade de Pato Branco-Pr., inscrita no CGC/MF sob n.º00.709.285/0001-34.

1.º Ofício de Registro Geral
de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR

CERTIFICO. que a presente fotocópia é reprodução fiel da matr. nº 30.870
Pato Branco, de 22 de 1999

R. Soares
Oficial

77 780 781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS

1.º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697

CEP 86804-350

PATO BRANCO - PR

João de Deus

30.870

MATRÍCULA Nº

SEGUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DA FAZENDA
 GUIA DE RECOLHIMENTO

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis

ITBI

Cód. Banco

C. Mun. de P. Br.
 Fls. N.º 04
 R\$
 VISTO

Lei nº 816 de 15-02-1

CONTRIBUINTE
 Nome ou Razão Social do Contribuinte
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
 PATO BRANCO - PR
 Endereço _____ CPF ou CGC _____
 Data do Fato Gerador _____

TRANSMITENTE
 Nome ou Razão Social do Transmittente
 V.P. INCORPORAÇÃO E CONST. LTDA
 Endereço _____ CPF ou CGC _____
 Data da Homologação _____

Localização e Descrição do Imóvel
 INTERVIVOS- DAAO EM PAGAMENTO- Chacará nº 186-C, situada no distrito desta cidade de Pato Branco, contendo a área de 11.536,91m2 sem benfeitorias. Matrícula nº 30.870
 Valor do Imóvel Declarado pelo Contribuinte
 47.301,35
 Atribuído p/ Pref. Municipal
 47.301,35
 Melhorias
☐ Luz
☐ Água
☐ Esgoto
☐ Pavimentação
 Data Limite para Pagamento _____
 Área do Imóvel Construção
 Cultivada Madeira
 Mecanizável Alvenaria
 Pastagem Mista
 TOTAL

Base de Cálculo - Valor Aliq. Imposto
 I.T.B.I. R\$ 150,00
 Multa R\$
 Juros R\$
 C. Monetária R\$
 TOTAL R\$

Carimbo do Cartório
 2º TABELIONATO DE NOTAS
 78.278.736/0001-13
 RUA: CARAMURU, 400
 PATO BRANCO-PARANA
 CEP. 85.501.060
 Cláudio J. Durvinski
 Oficial Tabelião
 150

Obs: _____
 Autenticação Mecânica

10117179

CERTIDAO NUMERO

320/1999

Emitida em 11/02/1

Requerente: V.P. INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA (400412.4)
CGC/CPF...: 00.709.285/0001.34
Endereço...: R. BRASILIA, 100 SALA 002
Cidade....: PATO BRANCO - PR

CERTIDAO NEGATIVA

FINALIDADE

PARA FINS DE ESCRITURA DA CHACARA N.186-C.

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, no cadastro imobiliário ou de Atividades acima descritos, referente ao (imovel) ou a Empresa, NAO COEXISTE DEBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Divida Ativa, a presente data.

Em firmeza do que eu, CLOVIS BARVINSKI, passei e digi a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dividas posteriormente com elas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDAO.

A presente CERTIDAO é valida sem rasuras por 90 (Noventa) dias, e copia da mesma terá validade se conferida com a original.

Pato Branco, Pr., 11 de fevereiro de 1999.

CLOVIS BARVINSKI
TRIBUTACAO MUNICIPAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 02
RB
VISTO

NÚMERO

2.287.680

CERTIDAO DE QUITACAO DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS
ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CGC: 00.709.285/0001-34
V P INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA
RUA LUPICINIO RODRIGUES SN PINHEIRINHO
CEP: 85506-150 PATO BRANCO PR

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR QUAISQUER
DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA, QUE VIEREM A SER
APURADAS CERTIFICO QUE NAO CONSTAM, ATE ESTA DATA, NESTA UNIDADE,
PENDENCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDE-
RAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

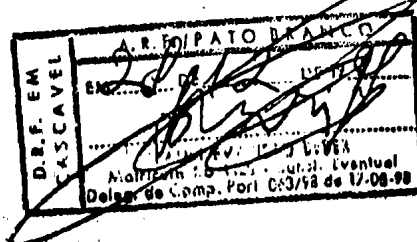
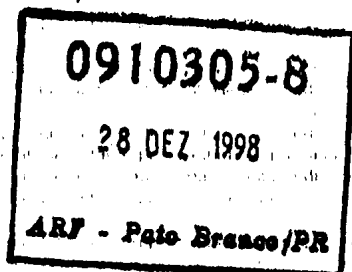
ESTA CERTIDAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUACAO DO CON-
TRIBUINTE NO AMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NAO CONSTITUIN-
DO, POR CONSEQUINTE, PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS INSCRITOS EM
DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA GERAL DA FA-
ZENDA NACIONAL.

VALIDADE ATE 28/06/1999- EMITIDA EM 28/12/1998

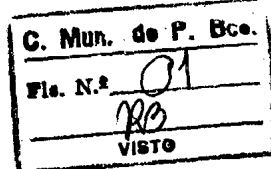
ESTA CERTIDAO ABRANGE SOMENTE O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO

EXPEDIDA GRATUITAMENTE

CARIMBO / ASSINATURA



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO
14A. DRR - AR: PATO BRANCO



15/12/98
08:32:35
-015536-
TQCC

CERTIDAO NEGATIVA DE DIVIDA ATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS
N. 14.012108/1998

CERTIDAO REQUERIDA PARA O CGC/MF = 00709285/0001-34

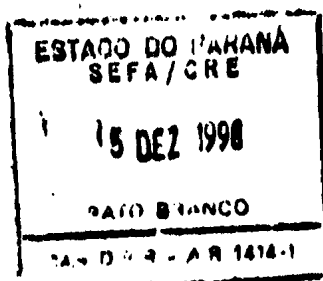
RAZAO SOCIAL : (ESTE CGC/MF NAO CONSTA NO CAD.ICMS/PR)

VR INCOG.

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE INSCREVER E COBRAR AS DIVIDAS AINDA NAO REGISTRADAS OU QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA DIVIDA ATIVA DO ESTADO, CONSTATOU-SE NAO EXISTIREM INSCRICOES ATIVAS EM NOME DA EMPRESA REQUERENTE, NESTA DATA.

FINALIDADE: PARA FINS DE ESCRITURA.

(ESTA CERTIDAO TEM VALIDADE ATÉ 13/02/99 -- FORNECIMENTO GRATUITO)



PATO BRANCO, 15/12/98

Sergio R. Franco
R.R. 14.012108-1

(CARIMBO E ASSINATURA DO CHEFE DA A.R.)

CARIMBO PADRONIZADO DA A.R.

*** A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDAO PODE SER CONFIRMADA VIA INTERNET ***
[HTTP://WWW.PR.GOV.BR/SEFA/CERTIDAO.HTML](http://www.pr.gov.br/sefa/certidao.html)

SEQUE